

GT NER300

Linhas de Orientação para recepção, análise e selecção de candidaturas a nível Nacional

Nos termos da Decisão da Comissão Europeia de 3 de Novembro de 2010, publicada no Jornal Oficial da União Europeia de 6 de Novembro de 2010 adiante designada por Decisão NER300, foi publicado a 9 de Novembro 2010 o 1º anúncio no âmbito do NER300 (CALL FOR PROPOSALS), que prevê que a receita do leilão de 300 milhões de licenças de emissão seja investida nos Estados-Membros em projectos de demonstração de energias renováveis (Bioenergia, Solar concentrado, Fotovoltaico, Geotérmico, Eólico, Energia dos Oceanos, Hídrica e Redes Inteligentes) e projectos de demonstração de captura e armazenamento de carbono.

De acordo com o anúncio publicado e divulgado pela Direcção Geral de Energia e Geologia em www.dgge.pt, está em curso a 1ª fase do processo, gerido conjuntamente pela Comissão Europeia, Banco Europeu de Investimento (BEI) e Estados-Membros.

Conforme calendarização já divulgada, a apresentação de candidaturas, em cada um dos Estados-Membros, pelos promotores dos projectos (operadores singulares ou em consórcio), adiante designados por promotores, deve ser realizada até às 24 horas do dia 9 de Fevereiro de 2011, seguindo-se a fase de verificação da elegibilidade e selecção das candidaturas a submeter pelos Estados-Membros ao BEI.

Os termos e as condições para apresentação de propostas encontram-se devidamente detalhados no *CALL FOR PROPOSALS*, assim como os critérios que serão utilizados para a selecção final pelo BEI.

Atento o papel que os Estados-Membros desempenham no NER300, foi criado em Portugal, através do Despacho n.º 1636/2011 de 4 de Janeiro, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 14, de 20 de Janeiro de 2011, o Grupo de Trabalho NER300 (**GT**

NER300) o qual tem por missão a condução do processo de candidatura de projectos em Portugal ao mecanismo de incentivo NER300.

Nesta conformidade e sem prejuízo da aplicação das regras constantes da Decisão NER300 e do CALL FOR PROPOSALS, através das presentes Linhas de Orientação o **GT NER300**, dando cumprimento aos princípios fundamentais da transparência, publicidade e não discriminação, vem sublinhar alguns pontos que se afiguram fundamentais na condução do processo que lhe está confiado.

Assim:

A) **Recepção de Candidaturas:**

- ✓ As candidaturas deverão ser remetidas (exclusivamente) por via electrónica para o endereço de email NER300@clima.pt, impreterivelmente até às 24 horas do dia 9 de Fevereiro de 2011;
- ✓ O **GT NER300**, no mais curto prazo de tempo, acusará (igualmente por via electrónica) junto do Promotor, a recepção das propostas;
- ✓ Qualquer proposta apresentada fora do prazo supra indicado será excluída liminarmente pelo **GT NER300**;
- ✓ Os Promotores deverão, até à data limite referida (9 de Fevereiro), submeter os formulários de candidatura, os quais podem ser obtidos no site da Comissão Europeia sobre o mecanismo NER300 (<http://ec.europa.eu/clima/funding/ner300>), bem como outros elementos adicionais que considerem relevantes. A informação submetida pelos promotores deverá ser a mais completa possível, nas diversas vertentes requeridas no CALL OF PROPOSALS.

B) Análise e Selecção de Candidaturas

- ✓ Após a recepção das candidaturas o **GT NER300** decidirá sobre a necessidade e forma de quaisquer interações subsequentes com os promotores, tendo em vista a análise e a selecção dos projectos a submeter ao BEI até 9 de Maio de 2011.
- ✓ O **GT NER300** analisará os projectos que lhe forem submetidos com base nos elementos e informações constantes dos formulários entregues pelos Promotores até 9 de Fevereiro de 2011, os quais devem cumprir todos os critérios de elegibilidade da Decisão NER300 e do CALL OF PROPOSALS.
- ✓ A selecção dos projectos será realizada com base na informação entregue até dia 9 de Fevereiro de 2011.

Nos termos do disposto no ponto 43 do *CALL FOR PROPOSALS*, os Estados Membros são responsáveis, a nível nacional, pela selecção das candidaturas que, cumprindo os critérios de elegibilidade fixados no Anexo 6, sejam passíveis de ser submetidas ao BEI, podendo para o efeito utilizar critérios adicionais, desde que tais critérios respeitem a legislação europeia em matéria de transparência, não discriminação e igualdade.

Nesta conformidade o **GT NER300**, sem prejuízo da verificação e aplicação dos critérios de elegibilidade fixados na Decisão NER300 e no CALL FOR PROPOSALS, aprovou um conjunto de critérios adicionais que irão permitir a selecção das propostas que melhor cumpram os interesses do Estado para candidatura ao mecanismo NER300 e que a seguir se especificam:

Critérios Adicionais

Verificados os critérios de elegibilidade previstos na Decisão NER300 e no CALL OF PROPOSALS, designadamente no Anexo 6, o **GT NER300** procederá à selecção dos projectos para candidatura ao BEI que sejam susceptíveis e estejam em condições de melhor contribuir para o alcance das metas previstas no PNAER e na ENE 2020, fomentando a Economia Nacional e a afirmação de Portugal como líder nas Energias Renováveis, designadamente:

- ✓ Promovam um desenvolvimento sustentável, criando as condições necessárias para Portugal e a Europa cumprirem os compromissos assumidos em matéria energética e ambiental;
- ✓ Contribuam para a redução da dependência energética de Portugal e da Europa face ao exterior, designadamente resultante da importação e consumo de energia fóssil, incrementando a energia produzida através de recursos endógenos;
- ✓ Contribuam para a criação e consolidação de clusters industriais associados a novas tecnologias no sector das energias renováveis, assegurando base tecnológica, valor acrescentado e a criação de novo emprego em Portugal;
- ✓ Promovam a interligação ao Sistema Científico e Tecnológico Nacional e favoreçam o desenvolvimento de capacidades de I&D e a criação de *know how* em Portugal.

Informações Gerais

- ✓ As decisões no âmbito das competências atribuídas ao **GT NER300** são soberanas, não havendo possibilidade de recurso.
- ✓ Qualquer questão resultante de omissões ou dúvidas de interpretação no âmbito do NER300 será resolvida através do **GT NER300** ou da Comissão Europeia, consoante se trate de dúvidas sobre as presentes linhas de orientação, ou da Decisão NER300 e ou do CALL OF PROPOSALS, de cujas decisões não cabe recurso.

- ✓ A apresentação de candidaturas implica a plena aceitação das presentes linhas de orientação, da Decisão NER300 e do CALL FOR PROPOSALS.
- ✓ O **GT NER300** não poderá ser responsabilizado pelo eventual cancelamento, anulação ou alteração da Decisão NER300 ou das condições constantes do CALL FOR PROPOSALS.
- ✓ O **GT NER300** assegura a total confidencialidade no tratamento de todas as propostas que lhe forem submetidas para apreciação no âmbito do NER300.

Lisboa, 31 Janeiro de 2011

GT NER300